CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 15/01/2001

Baltas Rego
FUNCIONÁRIO

DATA 24/11/1987

PROJETO DE LEI Nº 110/87

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária Beneficente de Jacarecanga (ACOMBEJ) na forma que indica.

VEREADOR: Narcílio Andrade

LEI Nº 6261 DE 26/04/1988 - Sancionada

DIOM Nº 8868 DE 11/05/1988

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6261 DE 26 DE abril DE 1988

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE JACARECANGA - ACOMBEJ, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE JACARECANGA - ACOMBEJ, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA? EM 26 DE abril DE 1988.

Maria Luiza Fontenele

Prefeita de Fortaleza

Ao Vereador Marcolo
Jorge Vasconcelos para
Relatar
em 26/11/87

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 25/11/1987
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 110 /87

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE JACARECANGA - ACOMBEJ, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 26/11/1987
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE JACARECANGA - ACOMBEJ, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE NOVEMBRO DE 1987.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 27/11/1987
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 27/11/1987
Presidente

VEREADOR - NARCÍLIO ANDRADE

JUSTIFICATIVA

A ACOMBEJ - TEM POR OBJETIVO DESPERTAR A POPULAÇÃO PARA UMA EFETIVA PARTICIPAÇÃO NOS MOVIMENTOS COMUNITÁRIOS PELO DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO, TENDO COMO META PRIORITÁRIO, LEVAR ATÉ OS PODERES PÚBLICOS, AS REIVINDICAÇÕES DO POVO POR MELHORES CONDIÇÕES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA.

ACREDITAMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI, MERECE TOTAL E INTEGRAL APOIO DOS QUE FAZEM ESTE LEGISLATIVO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE NOVEMBRO DE 1987.

VEREADOR - NARCÍLIO ANDRADE

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE JACARECANGA-ACOMBEJ

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/6 REGISTRO No. /65462
Data: 04/09/87 Emls.: /277,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPÍTULO I
SEÇÃO ÚNICA
DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º- A Associação Comunitária Beneficente de Jacarecanga, ACOMBEJ, é uma entidade civil, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º- A ACOMBEJ tem por objetivo despertar a população para uma efetiva participação nos movimentos comunitários pelo desenvolvimento do bairro, tendo como meta prioritária, levar até os poderes públicos, as reivindicações do povo por melhores condições de:
a) saúde;
b) educação;
c) segurança.

Exmo. Sr. Dr. Promotor Público.
Rua Conselheiro Estelita, 50
Jacarecanga,

Teresa de Jesus Simões
Presidente e Representante.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º- A ACOMBEJ é constituida por:
a) Conselho Deliberativo;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 4º- O Conselho Deliberativo é o orgão soberano da entidade; formado por todos os sócios, com direito de voz e voto.

Art. 5º- O Conselho Deliberativo reune-se:
a) mensalmente, conforme calendário organizado pela Diretoria.
b) extraordinariamente, por convocação do presidente da ACOMBEJ ou de 1/3 dos seus integrantes.

PARAGRAFO ÚNICO- As reuniões extraordinárias são convocadas por escrito, com antecedência de, pelo menos, 15 dias e de sua convocação constarão, a ordem do dia, data e local da reunião.

Art. 6º- Compete ao Conselho Deliberativo:
a) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
b) apreciar e discutir a aprovação de balanço e relatórios anuais da Diretoria;
c) destituir qualquer membro da Diretoria, aceitar renuncias e eleger os substitutos com 2/3 dos presentes.
d) deliberar sobre a reforma destes Estatutos e a dissolução da ACOMBEJ.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA

Art. 7º- A Diretoria é composta de Presidente, Vice Presidente, Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Orador Oficial, eleitos no mês de Julho, com mandato de 02 anos permitida uma reeleição.

Art. 8º- A Diretoria será eleita por maioria simples, em chapas completas, com um nome para cada cargo.

Art. 9º- A Diretoria poderá, a qualquer tempo, constituir comissões de serviços, sob a orientação de um coordenador de sua livre escolha, AD REFERENDUM do Conselho Deliberativo.

Art. 10º- Compete ao Presidente:

a) Superintender os serviços da Associação, representá-la oficialmente em juízo ou fora dele e constituir procuradores AD JUDICIA.
b) autorizar todas as despezas a serem feitas pela Associação;
c) presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
d) em conjunto com o Tesoureiro, abrir, movimentar, e encerrar / contas bancárias, emitir e endossar cheques, notas promissórias, aceitar duplicatas e letras de câmbio, celebrar contratos de qualquer natureza e contrair obrigações em nome da ACOMBEJ.
e) fazer convocação do Conselho Deliberativo;
f) encaminhar, mensalmente ao Conselho Deliberativo o relatório / e o balanço, com parecer do conselho fiscal;
G) Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto.

Art.11º - Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e ajudá-lo nas suas funções.

Art.12º - Compete ao Secretário, redigir e assinar as correspondências, atas as reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo, organizar e manter em ordem os serviços da secretaria.

Art.13º - Compete ao Tesoureiro, além do previsto no artigo 10, letra "d", / receber qualquer quantia, passar recibos e dar quitação, receber / ordem de pagamento e vale postal, organizar a contabilidade, apresentar balancetes mensais e o balanço anual, prestar, sempre que / solicitado, a qualquer membro, os exclarecimentos a respeito dos / balancetes e balanços.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/6 REGISTRO No. 65462
Data: 04/09/87 Emls.: 277,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art.14º - Compete ao Conselho Fiscal:
a) examinar todos os documentos do movimento financeiro e patrimonial da ACOMBEJ;
b) examinar e dar parecer sobre o balancete mensal e o balanço / anual.

Art.15º - O Conselho Fiscal é composto de 03 membros efetivos e 3 suplentes eleitos e empossados juntamente com a Diretoria, com mandato de 03 anos, renovando-se 1/3 cada ano, proibida a reeleição.

CAPÍTULO III
SEÇÃO ÚNICA
DO PATRIMÔNIO

Art.16º - O patrimônio da ACOMBEJ é composto por:
a) bens móveis, atualmente existentes ou que venham a ser adquiridos;
b) contribuições, doações e subvenções.

Art.17º - Em caso de dissolução da ACOMBEJ, o seu patrimônio social será / doado a outra entidade congênere devidamente registrada no CNSS.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO ÚNICA
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.18º - Todos os cargos serão exercidos gratuitamente.

Art.19º - Estes Estatutos poderão ser reformados por 2/3 do Conselho Deliberativo, reunido extraordinariamente.

Art.20- A ACOMBEJ poderá ser dissolvida, por 1/3 do Conselho Deliberativo reunido extraordinariamente.

Art.21- Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria AD REFERENDUM do Conselho Deliberativo.

Art.22- Os membros não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO V
SEÇÃO ÚNICA
DISPOSIÇÕE TRANSITÓRIAS

rt.23- Na primeira eleição do Conse o Fiscal, será eleito um membro e // respectivo suplente por um , outro membro e respectivo por 02 / anos e outro membro e respec vo suplente por 03 anos.

rt.24- O presente Estatuto somente poderá ser reformado, através de reuni ão do Conselho Deliberativo e contando, para isso, com maioria de 2/3 dos votos.

t.25- Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Fortaleza, 11 de Julho de 1987.

Os Estatutos supra expostos foram apresentados para votação e aprovados na íntegra, na reunião de constituição da ACOMBEJ, realizada na quadra de esportes do colégio fenix caixeiral.

Os trabalhos de discussão e aprovação destes Estatutos, se encontram registrados no livro de atas da ACOMBEJ, pag. 01 e 02.

Eu, João Ulisses de Andrade, atual secretário, relatei e documentei os Estatutos, assim como as observações.

Fortaleza, 11 de Julho de 1987.

Visto- Tereza de Freitas Simião. Presidente da ACOMBEJ.

Tereza de Freitas Simião

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 4/6 REGISTRO No. 65462
Data: 04/09/87 Emls.: 277,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 1/3 REGISTRO No. 65464
Data: 04/09/87 Emls.: 277,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Ata de constituição da Associação Comunitária Beneficente de Jacarecanga.

Aos 11 dias do mês de Julho de 1987 às 20:00 h
e quadra de esportes da Colônia Pinto Martins
ituada a Rua Conselheiro Estelita nº 55 reuniram
e uma reunião de moradores com o objetivo de
constituir uma Associação Comunitária Beneficente
Para dar início aos trabalhos foi eleita
Tituida a mesa, tendo sido escolhidos democraticamente
Cerqueira dos Santos Ramos, que convidou a mim
João Alves de Andrade para secretariar os trabalhos
Em seguida, o presidente deles deu início
dessa a leitura do edital de convocação pelo qual,
qual, após ser discutido, foi aprovado por unanimidade
Unidade dos presentes. Logo após foi aprovado por u
balhos, a presidente recomendou a eleição dos
membros da diretoria e do Conselho Fiscal,
Tendo ambas a seguinte formação

Presidente: Jorge Cerqueira Ramos
Vice Presidente: Maria José do Nascimento Silva
Secretário: João Alves de Andrade
1º Tesoureiro: Mauro Lago Paiva
2º Tesoureiro: Francisco de Azevedo
Orador: Dr. Valmir Diniz

Conselho Fiscal efetivo
1) Francisco Helmer Reis Ramos
2) Izaildo Lima de Castro
3) José Conrado Freitas de Lima

Suplentes
1) Maria das Graças C.
2) Aurelina Rodrigues Benício
3) Antonio Fernandes Barroso.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/3 REGISTRO No. 65464
Data: 04/05/87 Emls.: 277,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

1 -
2 -
3 -
4 -
5 - Maria das Graças Pires
6 - Maria José dos Nascimento da Silva.
7 - Aurelina Rodrigues Gomes
8 -
9 -
10 -
11 -

Dando prosseguimento a Sessão, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Vereador Raimundo Ferreira Lima, que a usou para dizer o seguinte: Nesta Casa o Vereador tem todo direito, mas se deve respeitar os companheiros, a sua oratória antecedeu o Vereador Raimundo Ferreira Lima, assumisse um compromisso falso e que depois ajudará no que for possível e de modo necessário para que a Prefeitura funcione. Não quero o seu dinheiro, Vereador, Continuo independente, mesmo sem ele. Não tenho medo de ameaças, outros compromissos assumidos. Uma oratória antecedeu o Vereador Raimundo Ferreira Lima e disse que não se deixará levar pela ameaça, pois se deixará levar pela consciência, pois o dever Vereador é de obedecer a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, Continuou dizendo que o Vereador tem que ser

enfatizar os efeitos fundamentais da formação
em branco e alcance e a dimensão que con-
tinuou e obstinação será alcançado. Depois de
a Presidente deu por encerrada a reunião, e eu
João Ulisses de Andrade, datilografei e lavrei a
presente ata que, depois de lida e achada co-
forme, deverá ser assinada por todos.

Fortaleza, 11 de julho de 1984.

(a) Maria Luiza Fontenele,

(a) [illegible]

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/3 REGISTRO No. 65464
Data: 04/09/87 Emls.: 277,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Em tempo de dois folhas suas, procedeu-se
Aparece, onde se lê: Eleitoral (página 1), Eleitoral (página 1), Documento (página 2) e 20.000 (p.

Sergio de Freitas Simão
Reconheço e Abono

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/6 REGISTRO No. 65462
Data: 04/09/87 Emls.: 277,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

DIRETORIA DA ACUMBEJ

PRESIDENTE : Tereza de Freitas Simião- brasileira, casada, contadora, residente à rua Conselheiro Estelita,50, CPF-319.231.603-97.

VICE-PRESIDENTE- Maria José do Nascimento Silva, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, residente à rua Senador Alencar, CPF-122.939.893-/72.

SECRETÁRIO- João Ulisses de Andrade, brasileiro, casado, aposentado, residente à rua Senador Alencar, 1535. CPF-013.529.033-34.

1º Tesoureiro- Mauro Argoo Sasso, Italiano, casado, eletricista, residente à travessa Nova Olinda,28 CPF-003.634.133-91.

2º Tesoureiro - Francisco Azevedo, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente à rua Conselheiro Estelita,26-CPF-248.114.323-04.

Orador Oficial-Francisco Valmir Araújo, brasileiro, casado, advogado, residente à av. Estados Unidos,2400.CPF-014.026.923-15.

CONSELHO FISCAL EFETIVO

Francisco Valnir Alves Simião, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Conselheiro Estelita,50. CPF-029.970.453-04-

Zuleide Lima de Castro, brasileira, casada, prendas do lar, residente à rua Senador Alencar, 1555.CPF-113.817.363-00.

JOsé Ronaldo de Lima,brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Conselheiro Estelita,130.apt.02. CPF-091.098.623-15.

SUPLENTES

Maria dos Remédios, brasileira, solteira, comerciante, residente à rua Senador Alencar,1397, CPF-081.362.383-91.

Aureliana Rodrigues Timóteo, brasileira, casada, comerciante, residente à rua Tijubana,165. CPF-034.255.923-00.

Nazareno Ferreira, brasileiro, casado, funcionário público, residente à rua Justiniano de Serpa, 512/313. CPF-020.857.203-15.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1 5

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
12 211 488/0001-85

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 01 8 NÃO [X] 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 03 0 NÃO [ ] 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
Nº BÁSICO: | | | | | | | | | Nº ORDEM: 0 0 0 1 CONTROLE: | |

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DO BALANÇO: 1 2 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 01 6 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 02 4 — MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 03 2 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00 6			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01 4	EMPRESA PÚBLICA		10 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12 0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06 5	FUNDAÇÃO		15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07 3	ASSOCIAÇÃO	X	16 2
SOC. COOPERATIVA		08 1	AUTARQUIA		17 0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09 0	ÓRGÃO PÚBLICO		18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA

12 CÓDIGO: 8 0 2 3 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICENTE DE JACARECANGA *
14 NOME DE FANTASIA: ACOMBEJ *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO *: CONSELHEIRO ESTELITA *
17 NÚMERO: 50 *
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:
19 BAIRRO OU DISTRITO: JACARECANGA *
20 CEP *: 60000 *
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 3 1 9 2 3 1 6 0 3 — CONTROLE 9 7 — 1
26 NOME: TEREZA DE FREITAS SIMIÃO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 04 de SETEMBRO DE 1987
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Tereza de Freitas Simião

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO 30000-7 — ANO 87 — GRUPO 01 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO:

30000/1389
04/09/87
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 04 — MÊS 09 — ANO 87
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CIEF) 02.64

Diário nº 8868 de 11.05.88

LEI Nº 6261 DE 26 DE ABRIL DE 1988.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE JACARECANGA - ACOMBEJ, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE JACARECANGA - ACOMBEJ, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 DE ABRIL DE 1988.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

DECRETO Nº 7735, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1988.

Reajusta os valores mensais dos Vencimentos e Salários do pessoal da Fundação do Serviço Social de Fortaleza e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 50, inciso III, da Lei Nº 5.930 de 13.12.84 (Lei Orgânica do Município de Fortaleza), e no Art. 38 do Decreto Nº 3.245 de 12.08.69,

DECRETA:

Art. 1º - Os Vencimentos e Salários mensais básicos correspondentes aos cargos e empregos passam a ser, a partir do dia primeiro (1º) de dezembro de 1987, os constantes dos Anexos I, II, III, IV e V, deste Decreto.

Art. 2º - O Salário Família devido ao funcionário da Fundação do Serviço Social de Fortaleza, passará a ser pago à razão de Cz$ 180,00 (cento e oitenta cruzados).

Art. 3º - Fica reajustado para a importância de Cz$ 840,00 (Oitocentos e quarenta cruzados), o valor mensal da bolsa trabalho, atribuída ao estagiário da Fundação do Serviço Social de Fortaleza.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento da Fundação do Serviço Social de Fortaleza

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas os seus efeitos financeiros retroagirão a primeiro (1º) de dezembro de 1987.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de Fevereiro de 1988.

Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

Dalton A. Rosado de O. e Sousa
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Alba Maria Pinho de Carvalho
SUPERINTENDENTE DA FSSF

Ao Vereador Honoldo Jorge Vieira para Relator.
Em 26/11/87

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Interfício
Em 26 / 11 / 19 87

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 62/87

Ao Projeto de Lei nº 110/87

O Vereador Narcílio Andrade submeteu à consideração do Plenário deste Poder o anexo projeto de lei " Considera de utilidade pública A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE JACARECANGA - ACOMBEJ, na forma que indica".

Trata-se de Associação de comunidade, sem fins lucrativos, tendo por objetivo despertar a população para uma efetiva participação nos movimentos comunitários pelo desenvolvimento do bairro, tendo como meta prioritária levar aos poderes públicos as reivindicações da população por melhores condições de saúde, educação segurança e outros benefícios de utilidade pública.

A propositura está instruida com a documentação exigida, e pela justeza da reivindicação manifestamo-nos pela sua aprovação.

E' o nosso Pareceer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de novembro de 1987.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
EM 30
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 110/87

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE JACARECANGA - ACOMBEJ, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE JACARECANGA - ACOMBEJ, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1987.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1204 /87

Fortaleza, de dezembro de 1.987.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE JACARECANGA - ACOMBERJ, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Wellington Soares
PRESIDENTE

Exma. Sra.
Prof. Maria Luiza Fontenele
DD. Prefeita Municipal de Fortaleza
Nesta